



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 284, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Aprova o plano de trabalho do Hospital Queluz para a aplicação de recurso financeiro proveniente da Resolução SES/MG Nº 9.153, de 22 de novembro de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG n.º 9.153, de 22 de novembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 9.064, de 18 de outubro de 2023, que divulga os beneficiários e regras de financiamento do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIB-SUS/MG n° 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Parecer C.T. n.º 016/2024 aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária de número 383, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE/DELIBERA:

Art.1º Aprovar o plano de trabalho do Hospital Queluz para a aplicação de recurso financeiro proveniente da Resolução SES/MG N° 9.153, de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Neste mesmo ato, ressalta-se a necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 30 de julho de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE